



qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: Alan de Carvalho Cisne (OAB: 51140/CE) - Antônio Moacir Félix Rodrigues (OAB: 17941/CE)

Nº 0638008-52.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Itapipoca - Impetrante: Júlio César da Silva Alcântara Filho - Paciente: Kiriatiarlys Ferreira Lima - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE)

DESPACHO

Nº 0637851-79.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Impetrante: Francisco Matheus Barros Santos - Paciente: Tainá Cunha Araújo - Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Com o retorno, encaminhe-se o feito à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data de inserção no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Francisco Matheus Barros Santos (OAB: 50631/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0201765-08.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Francival Ferreira Felipe. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe desprovido, contudo, por maioria de votos, conheceu do pedido de concessão do direito de recorrer em liberdade, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto-vista apresentado.” Foi designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. HABEAS CORPUS Nº 0629502-87.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Impetrantes: Advs. Carlos Alexandre Costa Lima, Timóteo Fernando da Silva e Victor Emanuel Pereira da Silva. Paciente: Felício das Chagas. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631577-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Francisco César Mariano. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631975-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Impetrante: Adv. Dayvid Martins Correia. Paciente: Francisco Wenderson Crisóstomo Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000209-84.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogados: Nestor Eduardo Araruna Santiago e João Henrique de Andrade. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0003926-43.2013.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Cassiano Carneiro Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena definitiva em 16 (dezesesseis) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão a ser cumprido inicialmente em regime fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0630586-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alyrio Thalles Viana Almeida Lima. Paciente: Paulo Rogério Bezerra do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a



ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0192787-55.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Rodrigo Caio Silva Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0122698-02.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcelo Gurgel do Carmo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para manter inalterado o acórdão vergastado de fls. 189/199, por não reconhecer qualquer contrariedade à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal correspondente ao tema de repercussão geral de nº 280, firmada em sede de recursos repetitivos, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631399-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lucas Sotero de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631458-41.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Rufina Helena do Carmo Carvalho e Francisco de Oliveira Carvalho Júnior. Paciente: Karolina Maracaba Santiago Monteiro. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631839-49.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria Viviane de Vasconcelos. Paciente: Sueliton Borges de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631879-31.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Michelline Bernardo Terceiro. Paciente: José Flávio de Amorim Moreira. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632000-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Dirkson de Figueiredo Xavier. Paciente: Francisco Guilherme de Holanda Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632060-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA. Impetrantes: Adv. José Armando Pereira Ferreira e Francisco Iranildo Costa Freitas. Paciente: Francisco Deusdete da Silva Sousa. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632118-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Impetrante: Adv. Pedro Henrique da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, para revogar a medida cautelar de monitoramento eletrônico, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632429-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS. Impetrante: Adv. José Augusto Neto. Paciente: José Diógenes Saldanha Sobrinho. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para que o paciente seja submetido à avaliação médica, comunicando-se à Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional (Cosap) para as devidas providências, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631642-94.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Elizama Silva Mota. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631819-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jorge Felipe Madeira de Matos. Paciente: Clinger da Silva de Sousa Sena. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632172-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Impetrante: Adv. Daniel Maresti Bana. Paciente: Antônio Carlos Oliveira Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632285-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU. Impetrante: Adv. Samuel Diógenes Baquit Landim. Paciente: Leonardo Vieira Cândido. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629865-74.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Ari de Araújo Abreu Filho. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631958-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEUÍS. Impetrantes: Adv. Renan Benevides Franco, Pedro Arthur Marques de Aquino, Francisco Valdemário Acioly Guedes, Antônio Carlos Largura Neto, João Marcelo Lima Pedrosa, Luccas Conrado Pereira Cipriano e Alex Xavier Santiago da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, tão somente para revogar a medida cautelar de monitoramento eletrônico, nos termos do voto da Des. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632101-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Adv. Carlos Henrique da Silva Marcos. Paciente: Francisco Alison Pereira de Souza.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632115-80.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ary Cortez Prado Júnior. Paciente: Andersson Oliveira Frazão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632305-43.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Diego Meira de Souza. Paciente: Cristiana dos Santos Holanda Eira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632593-88.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Clarice Ramos Cavalcanti. Paciente: Francisca Ligiane Rodrigues Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I e IV, do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0629747-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Cristiano Kélio de Lima Carvalho. Paciente: José Alberto de Oliveira Santos de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629916-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Impetrantes: Advs. Marcus Vinicius Rosa, Lauro Antônio Candeira e Alexandre de Oliveira Pereira. Paciente: André Luís da Costa Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630774-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Elson Amâncio Lima e Wellyster Anselmo Diógenes. Paciente: Maurício Barros dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630977-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira. Paciente: Carla Andreza Gomes de Morais. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631216-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Laiane Mariele da Silva Freire. Paciente: Antônio Vieira Chagas. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631807-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Alécio Farias Gomes Badalamenti. Paciente: Anderson Nascimento Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630186-12.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adva. Sabrina Valéria Melo Peres Portela. Paciente: Vicente Leite Sobreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630267-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Diego Henrique Lima do Nascimento. Paciente: Paulo Mateus Santos do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630713-61.2023.8.06.0000 DA COMARCA MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Thiago Cavalcante da Costa. Paciente: José Flávio de Azevedo Vieira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo a prisão preventiva pelas mesmas medidas cautelares anteriormente impostas, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631563-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Danyele Rodrigues da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632199-81.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jardeson Teixeira Rodrigues. Paciente: Francisco James do Nascimento de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632350-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Amanda Santos Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003879-17.2019.8.06.0160/50000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. Embargante: Francisco das Chagas Araújo de Paiva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201766-66.2022.8.06.0301/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Embargante: Ranielli Parente dos Anjos Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM



APELAÇÃO CRIME Nº 0206248-46.2021.8.06.0025/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Cristiano Porto Linhares Teixeira e Bruna Leite de Matos Sousa. Embargado: Segredo de Justiça. Advogado: Germano Andrade Marques. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Des. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0271729-28.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Carlos Alberto Portela. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Des. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0186827-84.2017.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Robert Andrade de Alcântara. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0295234-14.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargantes: Lucas do Nascimento Gonçalves e Marcos dos Santos Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001749-17.2010.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Francisco Diêgo Fernandes Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0152737-84.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Victor Gabriel Holanda Leite de Albuquerque. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0002769-65.2013.8.06.0039 DA COMARCA DE MULUNGU. Apelantes: Wellington Nascimento Pordeus e Júlio César da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Júlio César da Silva e, dar parcial provimento ao ofertado por Wellington Nascimento Pordeus, no sentido de reduzir a pena para de 5 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, estendo os efeitos da decisão ao também recorrente Júlio César da Silva, mantidos os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0479906-80.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Tiago de Lima Custódio e Josué de Lima Leão. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0218125-89.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200955-24.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Vitor da Silva Dias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001563-13.2019.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0124209-69.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Giliard Gomes Fiusa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0100793-38.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Paulo da Silva Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta e declarando extinta a punibilidade do apelante pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0160524-63.2014.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200202-26.2022.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelantes: Aline Cordeiro Lima e Ermerson Silva Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reduzida, de ofício, a



pena de multa estabelecida aos recorrentes, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0051745-29.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Bruno Fernandes Vasconcelos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0219533-91.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Thiago Anderson dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva quanto ao delito previsto no art. 244-B do ECA, bem como redimensionando a pena do apelante para 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 13 dias-multa, relativamente ao crime do art. 157, § 2º, incisos I e II, do CPB, mantidos os demais termos da condenação, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0015493-37.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Larissa Felix Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0022210-21.2012.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Patricia Sousa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005790-11.2013.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Recorrente: Francisco Jorge de Sousa Ximenes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013401-60.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogado: Sandoval Francisco dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050887-83.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: Francisco Edilberto Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença condenatória para absolver o apelante da conduta tipificada no art. 268 do CP, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005045-16.2013.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Jakcier da Costa Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso defensivo, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e conheceu do recurso ministerial, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004668-24.2016.8.06.0159 DA COMARCA DE SABOIEIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Rafael Holanda Alencar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010062-60.2020.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Kennedy Saraiva de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200383-62.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Jorge Cristino Sousa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0278161-63.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Carlos Júnior dos Santos do Nascimento, Jhonatan Augusto de Souza e Ernandes Azevedo Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0009396-79.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Wendell Honório Monte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0290131-26.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Leonardo Brito Soares de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial



provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0165983-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jailson Pereira Gomes. Apelante: Edilany Reis da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao ofertado por Edilany Reis da Costa, modificando ex officio sua pena para 09 (nove) anos de reclusão, 01 (um) mês de detenção e 21 (vinte e um) dias-multa e, dar parcial provimento ao ofertado por Jailson Pereira Gomes, modificando sua pena para 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0239890-19.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Natanael da Silva Pereira de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos a serem aplicadas pelo Juízo da Execução, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014595-33.2022.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: Lucas Ferreira dos Santos e Obede do Nascimento Fonseca Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, redimensionando as penas dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0013153-47.2010.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Francisco Carlos da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202300-34.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Fábio Daniel Alves de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0168109-05.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucaren Cristine de Castro Fonteles. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002906-73.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravada: Ana Cláudia Estevão Vieira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005000-28.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Francisco Antonio de Oliveira da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0103846-53.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Bruno Almeida Melo. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0098040-37.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Paulo Ricardo Lima Carvalho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200058-31.2022.8.06.0058 DA COMARCA DE CARIRÉ. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: Charles Antônio Ximenes de Paiva. Recorrido: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogados: Bruno Queiroz Oliveira e Juliana Bastos Aires Fernandes Queiroz. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200051-42.2022.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Recorrente: Antonio Fernando Soares Celestino. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0009807-77.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Bruno de Sousa Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200218-75.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: Antônio Cristiano do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retirando, de ofício, a pena de multa imposta no primeiro grau, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0012221-35.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE GRANJA. Apelante: Raimundo Neto Santos Fidelis. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Raimundo Neto Santos Fidelis, para dar-lhe parcial provimento e, não conheceu do apelo ofertado pela Defensoria Pública, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0204650-61.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Larry Diógenes e Oliveira.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0164455-44.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Daniel Goes Ribeiro, Ismael Alves Pereira e Francisco José de Sousa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0206563-12.2022.8.06.0293 DA COMARCA CAUCAIA. Apelante: Natanael do Nascimento Clarindo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050234-98.2021.8.06.0036 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Apelante: Mailson Cavalcante da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0013115-93.2015.8.06.0075 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Antônio Teles Sousa Cruz. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012871-90.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Fernando Lima Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003887-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Jedson Cavalcante de Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000325-20.2003.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Recorrente: Edilson Rodrigues Alves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0131928-05.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Eulano Alves de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0013693-71.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. Apelante: Severino Vieira de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000030-22.2019.8.06.0165 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelante: Odalha Márcia do Nascimento Farias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000959-12.2005.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: José Teorge Alves de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0215234-27.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Gabriel de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0252150-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Talita Soares Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0122346-49.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alisson Pereira Lopes Tavares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0234425-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Rafael da Conceição Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava,



Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0020558-45.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Lucas Cordeiro Braga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000232-15.2015.8.06.0205 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: José Marcondes Batista de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, alterando, de ofício a dosimetria da pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200676-57.2022.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelante: José Wellington Martins dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0054242-16.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, com reforma, de ofício, da dosimetria da pena da apelante Clara Sousa da Silva, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0189368-22.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Diego Sidney Pascoa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001769-66.2011.8.06.0082 DA COMARCA DE CARIRÉ. Apelantes/Apelados: José Deoclécio Rodrigues Albuquerque, Francisco Jander Rodrigues Albuquerque e Valfriso Rodrigues Albuquerque. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Sheila Maria Donato Melo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso defensivo, mas para negar-lhe provimento, dando parcial provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, mediante o redimensionamento das sanções impostas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0282447-50.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Alexander Nascimento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0802934-81.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Fabricio Rodrigues dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0176857-89.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Wermeson Lira Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante Francisco Wermeson Lira Martins, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000174-29.2018.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Robson Sales da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005691-92.2012.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Emanuel Rodrigues da Cruz. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0229125-18.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Kauan Jardel Tavares da Silva e João Vitor do Nascimento Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos para, na extensão conhecida, negar provimento às irresignações do réu Kauan Jardel Tavares da Silva e dar parcial provimento em relação ao réu João Vitor do Nascimento Fernandes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011563-45.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Géssica Holanda Maia. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0279800-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Paulo Santiago de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder



Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0228431-15.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Rodrigo Linhares de Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0638217-55.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Segredo de Justiça. Advogado: Romain Mendes Rodrigues Ferreira. Impetrado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do mandamus, mas para denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000192-64.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Tiago Cordeiro Rodrigues. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do mandamus, mas para denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000006-87.2021.8.06.0163 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Luis Carlos Ferreira de Menezes. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0029178-90.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravada: Maria das Dores Silva Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0041186-91.2013.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Johnatan de Oliveira da Luz. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006392-52.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003461-97.2019.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Samuel Lourenço Pereira e Talison de Oliveira Torres. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0101755-95.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Lucas Silva Rios Damasceno e Jordão Costa Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008633-79.2011.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000108-50.2017.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Marcela Vitória Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005076-32.2015.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Antonio Bernardo dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0023107-15.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAU. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Rogério da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008977-58.2012.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Giovani Araújo da Cunha. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050673-53.2020.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Antônio Breno da Silva Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0266585-73.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Régis Pereira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria



Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao réu/apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0205605-92.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Neuton Júnio dos Santos Couto e Jonas dos Santos Nunes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, as penas de multa impostas aos réus/apelantes para 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200584-38.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mateus Brandão Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0243715-68.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Aluísio Soares da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0106537-82.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Diego Ribeiro Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0013148-98.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Genival Gomes da Silva Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0250194-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco José de Barros e José Edvan Teixeira Irineu. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento e, de ofício, corrigido erro material e reduzida a pena de multa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0010006-88.2020.8.06.0142 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: José Lopes de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0291866-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0276974-83.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Flávio Alves do Nascimento e Claudinei de Oliveira Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008885-05.2015.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Levi Bastos Cruz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, declarando extinta a punibilidade do recorrente, estendendo a presente decisão aos corréus não apelantes Josias de Lima Araújo, Natanael Silva de Oliveira e Luiz Gonzaga do Nascimento Alves, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0242382-81.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas Fernandes Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, de sua relatoria, a pedido do advogado, o Habeas Corpus nº 0631222-89.2023.8.06.0000, restando adiado para a sessão do dia 20/9/2023. Da pauta nº 33/2023, foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 20/9/2023 o processo nº 0214522-03.2023.8.06.0001 (relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro) e processos nº 0000348-57.2018.8.06.0062 e nº 0265240-72.2021.8.06.0001 (relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina). Restou consignado em Ata Votos de Congratulações, proposto pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, ao Exmo. Sr. Dr. Josué de Sousa Lima - Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM, pela merecida outorga da Medalha Boticário Ferreira e do Título de Cidadão de Fortaleza, reconhecimento da Câmara Municipal de Fortaleza. Todos aderiram aos votos apresentados. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h56min (dezessete horas e cinquenta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Aberta a